CONTRATO Nº 05/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

Objetivando a Prestação de serviço de internet com 200 mbps tanto em dowload como em upload através de fibra óptica, para o bloco das pós graduações da UNESPAR Campus de União da Vitória, localizado no Distrito de São Cristóvão., que entre si celebram este contrato a Universidade Estadual do Paraná e a empresa CIABRASNET – Central Brasileira de Internet Ltda.

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de União da Vitória**, através do Diretor, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representada Pelo Sr. Valderlei Garcias Sanches, nomeado diretor pela portaria nº 450/2016 – REITORIA/UNESPAR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 439.387.529-04, portador da carteira de identidade n.º 2.042.410-9.

CONTRATADO(A): **CIABRASNET – Central Brasileira de Internet Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.731.345/0001-79, com sede na Avenida João Pessoa, 2660 – Bairro São Pedro, Porto União - SC, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Júlio Cezar Araújo, inscrito no CPF/MF sob nº 061.142.559-92, residente e domiciliado na Rua Maria da Silva, 26, Bairro São Pedro, Cidade de Porto União, CEP: 89.400-000.

1 OBJETO:

Prestação de serviço continuados de fornecimento de internet com 200 mbps tanto em dowload como em upload através de fibra óptica, para o bloco das pós graduações da UNESPAR Campus de União da Vitória, localizado no Distrito de São Cristóvão.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 28/2021, Protocolo nº 17.469.548-2.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R$ 1.799,88 (Um mil, setecentos e noventa e nove, oitenta e oito centavos).

3.2.1 O valor do item 3.2 será dividido em 12 parcelas mensais de R$ 149,99.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, a correção do valor dos serviços contratados se dará pela aplicação do índice de reajuste IGP-M, acumulado no respectivo período.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Sérgio Werle, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Sr. Cléris Mauro Schafaschek Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Município de Irineópolis - PR, na Rodovia BR 280 Km 283 Localidade de Poço Preto, portador(a) da cédula de identidade nº 14.199.634-7 PR e do CPF nº 015.613.749-62, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados no bloco das Pós Graduações na UNESPAR – Campus de União da Vitória no distrito de São Cristóvão, com início no dia 18/05/2021 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 4546 6131 12 364 08 33904005 – elemento de despesa 3390 4005 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. Fonte de Recursos 100.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de 18/05/2021 a 17/05/2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 A apresentação de nota fiscal será mensal e devera ser entregue até o quinto dia do mês subsequente ao serviço efetuado.

9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.6 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

10.2.9 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de União da Vitória – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

Valderlei Garcias Sanches
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CONTRATANTE

Júlio Cezar Araújo
CIABRASNET – Central Brasileira de Internet
CONTRATADA

CIABRASNET
CNPJ 10.731.345/0001-79
(42) 3523-1870

Testemunhas:

1°) Sérgio Werle
Sérgio Werle – Agente Universitário - UNESPAR
CPF: 998.538.179-32

2°) _____
Nome: Elton [illegible] – Função: Secretário
CPF: 07319957914

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 293221121
Documento emitido em 21/05/2021 08:37:49.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10938 | 21/05/2021 | PÁG. 11
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PR
REGISTRO DE PR

EDITAL Nº 087/2021-HUM P
EMPRESA PARTICIPANTE NESTA LICI
MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, PARENTERAL LTDA. **CLASSIFICAÇÃO E EMPRESAS:** A classificação e desclassificaç registrados nos relatórios detalhados sobre o an Banco do Brasil https://licitacoes-e.com.br. CEQNEP CENTRAL MANIPULAÇÃO DE Q ENTERAL E PARENTERAL LTDA. **JULGA** REGISTRAR o preço dos itens para o me CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA, item(ns): 1 - R$ 185,51, 2 - R$ 213,46, 3 - R$ 224,57, 4 - R$ 283,86, 5 - R$ 254,20, 6 - R$ 267,20, 7 - R$ 331,33, 8 - R$ 426,72. Valor total registrado neste processo: **R$ 825.176,00.** Maringá, 20 de maio de 2021. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 085/2021-HUM PROCESSO Nº 1173/2021-PRO
EMPRESAS PARTICIPANTES NESTA LICITAÇÃO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS M, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL, CM HOSPITALAR S.A., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPI, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A., HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA, LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED, LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PROFARMA SPECIALTY S.A., PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. **CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:** A classificação e desclassificação das empresas encontram-se registrados nos relatórios detalhados sobre o andamento do processo no site do Banco do Brasil https://licitacoes-e.com.br. **EMPRESAS HABILITADAS**: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA, LICIMED DIST. MED. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. **JULGAMENTO:** O Pregoeiro decidiu REGISTRAR o preço dos itens para o menor preço, à saber: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, item(ns): 12 - R$ 5,00, 13 - R$ 6,00, 14 - R$ 18,50, 15 - R$ 4,50, 21 - R$ 20,00, 24 - R$ 45,50, 25 - R$ 19,00, 26 - R$ 14,73, 41 - R$ 4,20; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, item(ns): 8 - R$ 60,70, 19 - R$ 10,00, 42 - R$ 210,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, item(ns): 2 - R$ 7,89; HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA, item(ns): 27 - R$ 2,36; LICIMED DIST. MED. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, item(ns): 11 - R$ 7,50, 29 - R$ 27,79; LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, item(ns): 17 - R$ 16,80, 22 - R$ 11,95; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, item(ns): 18 - R$ 180,00, 23 - R$ 72,00; PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, item(ns): 39 - R$ 177,73; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, item(ns): 3 - R$ 3,20, 20 - R$ 4,00, 30 - R$ 1,57, 35 - R$ 2,10, 37 - R$ 2,37; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, item(ns): 36 - R$ 0,96; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns): 1 - R$ 8,00, 4 - R$ 3,26, 16 - R$ 9,60, 34 - R$ 0,80; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, item(ns): 31 - R$ 21,00. Itens **DESERTOS:** 09, 10, 32, 33, 40. Itens **FRACASSADOS:** 05, 06, 07, 28, 38. Valor total registrado neste processo: **R$ 1.889.298,00.** Maringá, 20 de maio de 2021. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

91907/2021

UENP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO: Contrato nº 28/2020. **REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 21/2020. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANABI – EIRELLI - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma de 8 (oito) banheiros no Campus de Cornélio Procópio. **ADITIVO:** R$ 17.975,02. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

91833/2021

GAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL –
24.749-5. **OBJETO:** Contratação de empresa uações nas instalações elétricas de baixa tensão **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** EIRELI. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO**: **ATURA**: 18/05/2021. Fátima Aparecida da Cruz

91835/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação de data: publicado neste jornal em 06-05-21
Pregão Eletrônico n.º 039/2021 – Processo n.º 028708 - Objeto: Aquisição de material médico e acessórios para equipamentos hospitalares para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, Valor Máximo de R$ 1.082.041,25. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 07/06/2021. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 07/06/2021 (Número da Licitação: 873737). O edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 19 de maio de 2021. **Juliano C R de Paula -** Pregoeiro

91601/2021

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 058/2020 - SRP – DECON/PR - Protocolo nº 16.379.405-5. Objeto: Aquisição de creme protetor. Fornecedor: CRP Comércio de Produtos Nutricionais e Medicamentos EIRELI. R$ 1.800,00. Recursos do tesouro. Autorizada pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ordenador de despesas Dr. Ivo Mottin Demiate, em 04/05/2021.

91740/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação de data e valor: publicado neste jornal em 06/04/2021
Pregão Eletrônico n.º 017/2021 – Processo n.º 028574
Objeto: Aquisição de **Insumos para a realização de coleta sanguínea** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, Valor Máximo de R$379.376,40. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08/06/2021. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 08/06/2021 (Número da Licitação: 865194). O edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 20 de maio de 2021. **Saulo P. Marenda -** Pregoeiro

91777/2021

EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

- **CONTRATO n.º 256/2021 - COVID**

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Enfermeiro (sem título) (Credenciamento 001/2021). **Contratante**: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada**: LCM MULTI EMPRESAS DE SAUDE LTDA. **Valor**: R$41.800,00. **Prazo de vigência:** 20/05/2021 a 30/06/2022.

Ponta Grossa, 20.05.2021.
Dr. Ricardo Zanetti Gomes
Diretor Técnico

91904/2021

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de contrato Ref. Dispensa de Licitação Nº 28/2021 - UVA

CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: UNESPAR – Campus de União da Vitória

Contratada: CIABRASNET – Central Brasileira de Internet

Objeto: Contratação de serviços de internet com 200 mbps tanto em dowload como em upload através de fibra óptica, para o bloco das Pós Graduações da UNESPAR Campus de União da Vitória.

Valor total: R$ 1.799,88

Vigência: 12 meses, contados a partir de 18/05/2021.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

Valderlei Garcias Sanches – Diretor - Campus de União da Vitória

91565/2021